



LEI ORDINÁRIA Nº 1677

de 12 de novembro de 2001

"Autoriza o Poder Executivo abrir Créditos Suplementares, até o limite que menciona."

A Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil APROVA a presente LEI:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, durante o exercício corrente, a abrir Créditos Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento), além do que está previsto no art. 5º da Lei n.º 1646 de 29 de dezembro de 2000 obedecidas às mesmas fontes compensatórias de recursos previstas nos incisos I a IV, do Art. 43 da Lei n.º 4.320/64.

Art. 2º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º.. *Revogam-se as disposições em contrário.*

Corumbá/MS, 12 de Novembro de 2001.

MARCOS DE SOUZA MARTINS *Presidente da Câmara*

Lei Ordinária Nº 1677/2001 - 12 de novembro de 2001

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em